



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



## LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

**LMI nº 001/2024 Presidente Kennedy, 25 de Janeiro de 2024.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES, com amparo na Lei Municipal nº 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO, requerida através do protocolo nº 35.016/2023, de 22 de Novembro de 2023, em favor da:

**EMPRESA: OMICRON ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ: 04.575.798/0002-31.**

**ENDEREÇO:** Entrada Kennedy a Campo do Limão, s/n, Campo do Limão, zona rural do Município de Presidente Kennedy-ES.

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 01.04 – Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzite frável e outros, exceto pedra britada.

**VALIDADE:** 25 de Janeiro de 2026.

Presidente Kennedy – ES, 25 de Janeiro de 2024.



Ródovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000

semma@presidentekennedy.es.gov.br

36/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



## CONDICIONANTES AMBIENTAIS DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

- 1 – Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK n° 035.016/2023, identificando título e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2 – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes inicia-se a partir da data de recebimento desta Licença Municipal de Instalação (LMI);
- 3 – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4 – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor e empresa responsável pela execução da presente atividade à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos no Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017;
- 5 – Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.
- 6 - Esta Licença Municipal de Instalação está vinculada à atividade de **“extração de agregados da construção civil - areia”**;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



- 7 - O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;
- 8 - Esta Licença Municipal de Instalação não autoriza a supressão de indivíduos arbóreos e/ou arbustivos;
- 9 - A renovação desta Licença Municipal de Instalação deverá ser requerida **em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;**

### OBRIGATORIAS

#### ADMINISTRATIVAS:

- 10 - Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal de Instalação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo 30 (trinta) dias;**
- 11 - Caso haja necessidade de supressão de vegetação, deverá ser apresentado Laudo Técnico do IDAF, acompanhado da respectiva Autorização e croqui da área. **Prazo: Antes da intervenção na vegetação;**
- 12 - Caso seja constatada a presença de animais silvestres no local das obras durante sua execução, os mesmos deverão ser conduzidos até um local seguro. Caso sejam necessários captura, transporte ou qualquer outra forma de manejo de animais silvestres, estas deverão contar com a supervisão de Biólogo e/ou Veterinário, especialista em fauna silvestre, devendo a CONTRATADA requerer a Autorização de Manejo de Fauna Silvestre (AMFS) e comunicar tais ações de imediato a SEMMA para acompanhamento. Qualquer ação de manejo de fauna deverá ser fotografada e devidamente registrada para esclarecimentos futuros, caso solicitado. **Prazo: Ao iniciar a atividade de instalação.**

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000  
[semma@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:semma@presidentekennedy.es.gov.br)



- 13 - Caso haja necessidade de supressão de vegetação, deverá ser apresentado Laudo Técnico do IDAF, acompanhado da respectiva Autorização e croqui da área. **Prazo: Antes da intervenção na vegetação;**
- 14 - Caso haja necessidade de intervenções em recursos hídricos, como a captação superficial, deverá ser apresentado certidão de dispensa ou outorga da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: Antes da solicitação da LMO.**

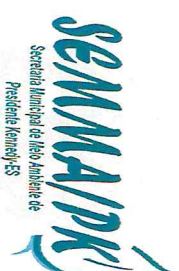
#### **INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE:**

- 15 - Caso haja necessidade de intervenções em recursos hídricos, tais como captação superficial, barramento, lançamento dentre outros legalmente previstos, deverá ser apresentado certidão de dispensa ou outorga da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: Antes da intervenção**
- 16 - Apresentar licença(s) ambiental (is) do(s) fornecedor (es) de matéria-prima mineral (areia, brita e saibro) para o desenvolvimento da atividade de pavimentação de estradas. **Prazo 60 (sessenta) dias após a assinatura da ordem de serviço;**
- 17 - Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação, às margens da rodovia nas proximidades do ponto inicial da intervenção da atividade, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto. **Prazo 30 (trinta) dias, após a emissão das respectivas licenças prévia e de instalação;**

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



**EMPRESA: OMCRON ENGENHARIA LTDA.**

**Licença Municipal de Instalação n° 0001/2024.**

**Atividade Principal: 01.04 – Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzite frível e outros, exceto pedra britada.**

**Valida até: 25/01/2026.**

**Processo PMPK: 035.016/2023.**

**Telefone SEMMA: (28) 3535-1966**

- 18 – Todos os resíduos sólidos gerados durante a instalação da atividade deverão ser gerenciados conforme Resoluções CONAMA N° 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no administrativo da empresa, sendo apresentados em caso de solicitação do Órgão Ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da instalação. **Prazo para envio do relatório: antes da solicitação da LMO;**
- 19 - Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos na área do empreendimento e no seu entorno, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das vias de acesso do entorno e os veículos utilizados na atividade. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000  
semma@presidentekennedy.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



20 - Orientar os trabalhadores que serão contratados pelo requerente para realização das obras de instalação do empreendimento, quanto às normas ambientais de execução dos serviços, quanto às condicionantes desta licença ambiental, educação ambiental e segurança do trabalho.

**Prazo ao iniciar a atividade de instalação;**

21 - Implantar medidas de controle eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos a população. **Prazo: ao iniciar a atividade de instalação;**

22 - Implantar o sistema de coleta seletiva, como proposto no Plano de Controle Ambiental (PCA). **Prazo: ao iniciar a atividade de instalação;**

23 - Implantar um biodigestor para o gerenciamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento. **Prazo: ao iniciar a atividade de instalação;**

24 - Esta licença está vinculada à atividade de extração de agregados da construção civil (areia), contemplando 03 frentes de lavra, localizadas dentro do Registro Minerário 896.150/2012, sob as coordenadas UTM / SIRGAS 2000:

FL01	24K	289.468	7.652.231
FL02	24K	289.326	7.652.040
FL03	24K	289.052	7.652.017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



25 – Esta licença está vinculada à atividade de extração de agregados da construção civil (areia), em uma área de 19,44,00ha, localizada dentro do Registro Minerário 896.150/2012, sob as coordenadas UTM / SIRGAS 2000:

VÉRTICE	ÁREA ÚTIL DE LAVRA	
	COORDENADAS UTM	
	LESTE (L)	NORTE (N)
1	289215,709	7652304,219
2	289259,840	7652341,259
3	289291,997	7652344,502
4	289384,126	7652294,402
5	289426,880	7652311,804
6	289460,748	7652337,790
7	289485,999	7652350,416
8	289518,835	7652350,770
9	289602,918	7652383,507
10	289603,503	7652337,813
11	289614,357	7652337,952

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000  
semma@presidentekennedy.es.gov.br

MP  
fda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



12	289618,757	7652322,498
13	289619,213	7652286,850
14	289628,869	7652286,974
15	289634,523	7652267,111
16	289634,924	7652235,776
17	289643,412	7652235,885
18	289650,289	7652211,723
19	289650,634	7652184,813
20	289657,923	7652184,907
21	289666,056	7652156,337
22	289666,344	7652133,850
23	289672,434	7652133,928
24	289676,929	7652118,139
25	289677,939	7652039,274
26	289532,690	7652047,010
27	289406,362	7652016,932

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000  
[semma@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:semma@presidentekennedy.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



28	289345,996	7651987,095
29	289289,180	7651975,290
30	289273,778	7651904,340
31	289229,468	7651889,905
32	289193,238	7651888,885
33	289168,040	7651910,696
34	289124,632	7651934,531
35	289073,564	7651949,811
36	288996,871	7651966,229
37	288933,424	7652043,682
38	288933,707	7652065,057
39	288948,746	7652082,674
40	289034,559	7652132,371
41	289061,903	7652156,498
42	289062,235	7652165,066

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000  
semma@presidentekennedy.es.gov.br

UP  
39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



43	289074,095	7652186,290
44	289097,191	7652192,532
45	289148,811	7652171,630
46	289263,384	7652173,015
47	289289,595	7652185,476
48	289307,515	7652206,949
49	289302,308	7652231,846
50	289267,159	7652255,418
51	289211,092	7652268,098
01	289215,709	7652304,219
<b>ÁREA</b>	<b>19,44,00Ha</b>	

26 – Apresentar Guia de Utilização – GU, expedida pela a Agencia Nacional de Mineração – ANM, referente à área pleiteada. **Prazo: Antes de requerer a LMO;**

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000  
[semma@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:semma@presidentekennedy.es.gov.br)

10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO**



27 – Apresentar um relatório contemplando o cumprimento de todas as condicionantes desta Licença Municipal de Instalação, onde deverá mencionar qual condicionante a que se refere e o que foi realizado para cumprir, devendo apresentar em anexo fotos e/ ou documentações a fim de comprovar a veracidade. **Prazo: Antes de requerer a LMO e dentro do prazo de validade desta LMI.**

**INFORMATIVAS**

28 – Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento. **Prazo: ao iniciar a atividade;**

Presidente Kennedy – ES, 25 de Janeiro de 2024.

Wagner Porto Viana  
Secretário Municipal  
de Meio Ambiente  
Decreto Nº 17/2023

Secretario Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 017/2023.

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000  
[semma@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:semma@presidentekennedy.es.gov.br)

11/11

1950

...

...

...